

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CEMITÉRIO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Paulo Constante Fuga, portador do RG nº 111.855 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.163.939-91, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: A empresa **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 403, sala 02, Bairro centro, município de Concórdia – SC, CEP 89700-174, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 23.299.477/0001-15, neste ato representada pelo seu administrador Sr. Silmar Antônio Balbino, portador da Cédula de Identidade RG nº 6012330202 SSPPC/ RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.829.890-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO pedido de prorrogação de prazo apresentado pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, do Contrato original, item 3.1.;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a contratada encontra-se de forma regular perante as suas obrigações tributárias e que atende todas as exigências impostas por elas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 05 (seis) meses, com novo prazo iniciando em 12 de fevereiro de 2024 e findando em 12 de julho de 2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas relativas a este termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1.500	57/2024	Manutenção dos Serviços Urbanos

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 1.586,50 (mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), divididos em parcelas mensais de R\$ 317,30 (trezentos e dezessete

reais e trinta centavos);

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso IV, do art 57 da lei 8.666/1993 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 11 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PAULO CONSTANTE FUGA

SILMAR ANTÔNIO BALBINO
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: